



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA N° 1722, 03 de Março de 2016.

“Concede a Gratificação Escolaridade aos Servidores do Quadro de Empregos que Menciona e da Outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos constantes nos artigos 10, 11 e 12 da Lei Municipal n° 692, de 15 de Janeiro de 2013, e em atenção ao expediente n°. 468/2015-878, do dia 23 de Dezembro de 2015, concede aos servidores abaixo relacionados à Gratificação Escolaridade, por ter concluído curso regular acima daquele exigido para o emprego que ocupa devidamente comprovado:

NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	PERCENTUAL	A PARTIR DE
IVANA ZANETTE	01.0166	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5%	01/09/2016
LEANE C. DALMORO	01.0112	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5%	01/09/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 03 de Março de 2016.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento